



## **CONSELHO DE DISCIPLINA - COMUNICADO OFICIAL N.º 24**

### **Processos Sumários**

**(Artigo 132.º, n.º 1 e 140.º do Regulamento Disciplinar)**

**Terça-Feira, 07 de junho de 2022**

✦ Para conhecimento dos Sócios, Cubes, Sociedades Desportivas e demais interessados, pelo presente se informa que o Conselho de Disciplina desta Associação, em reunião restrita de hoje, deliberou as sanções constantes do mapa anexo, em conformidade com o Regulamento de Disciplina em vigor desde 01 de setembro de 2021.

✦ Às notificações agora efetuadas é aplicável, entre outros preceitos, o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Regulamento Disciplinar.

✦ As penas de multa deverão ser liquidadas nos termos do artigo 20.º, n.º 2 do Regulamento Disciplinar, sendo que o não cumprimento do prazo determina o agravamento em 50 % do valor da multa aplicada, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, sem prejuízo de outras penalizações previstas no mesmo dispositivo.

**O Conselho de Disciplina,**

Dr. Arlindo Barros

Dra. Marta Luísa Fernandes



## ÉPOCA 2021/2022

### ❖ GRAC / A.D. PEDOME >> [04-06-2022 // 16:00 Horas] >> CAMPEONATO>> SÉNIOR >> 1.ª DIVISÃO>>16.ª JORNADA

- Relativamente á conduta do atleta **TIAGO OLIVEIRA**, licença n.º 3104, do Clube **GRAC** - (uso de expressões de carácter injurioso e grosseiro para com os membros da equipa de arbitragem) - melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar a este jogador a pena de **2 (dois) jogo de suspensão e pena de multa de € 10,00 (dez euros)**, nos termos do artigo 39.º, alínea a) do Regulamento Disciplinar.

### ❖ OUTRAS PENALIZAÇÕES

- O atleta **RÚBEN FERREIRA**, licença n.º 2444 do Clube **A.D.E.S.P.O.**, é automaticamente **suspenso por 01 (um) jogo**, ao abrigo do artigo 37.º, n.º 2, alínea a) do Regulamento Disciplinar por acumulação de cartões amarelos (penalização com 5 (cinco) cartões amarelos).
- O atleta **DIOGO PEREIRA**, licença n.º 3545 do Clube **U.D. BAIRENSE**, é automaticamente **suspenso por 01 (um) jogo**, ao abrigo do artigo 37.º, n.º 2, alínea a), *in fine*, do Regulamento Disciplinar por acumulação de cartões amarelos (penalização com 3 (três) cartões amarelos – após 5 iniciais).
- Relativamente à falta de apresentação de licença de interveniente desportivo, concretamente do atleta **RUI SOUSA** do Clube A.D. PEDOME, deliberou este Conselho Disciplinar aplicar ao Clube **A.D. PEDOME**, **a pena de multa de € 5,00 (cinco euros)** nos termos do artigo 81.º do Regulamento Disciplinar.